



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2016, DE 05 DE MAIO DE 2016.

“CRIA LOTEAMENTO INDUSTRIAL, DÁ DENOMINAÇÃO À RUAS, APROVA PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PEDRO DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte:**

LEI

Art. 1º - Fica criado o Loteamento Industrial do Município de Redentora, integrado pelas quadras 078 e 079 do perímetro Urbano Municipal, compostas estas pelos seguintes Lotes:

I – Quadra 078 - Lote 001 Matrícula 3.592 do CRI de Redentora/RS medindo 2.482,13m² (dois mil quatrocentos e oitenta e dois metros e treze decímetros quadrados);

II – Quadra 079 - Lote 001 Matrícula 3.593 do CRI de Redentora/RS medindo 1.450,62m² (medindo um mil quatrocentos e cinquenta metros sessenta e dois decímetros quadrados), Lote 002 matrícula 3.594 do CRI de Redentora/RS medindo 1.243,16m² (um mil duzentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), Lote 003 Matrícula 3.595 do CRI de Redentora/RS medindo 1.246,81m² (um mil duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados) e o Lote 004 Matrícula 3.596 do CRI de Redentora/RS medindo 1.819,72m² (um mil oitocentos e dezenove metros e setenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º A Cessão ou Concessão dos imóveis constantes nos Lotes do Distrito Industrial será efetuado nos termos da Lei Municipal 2.145 de 11 de novembro de 2014.

Art. 3º – A Rua “Sem Denominação” constante no projeto de loteamento, entre as quadras 078 e 079, objeto da Matrícula 3.589 do CRI de Redentora/RS medindo 1.041,04m² (um mil e quarenta e um metros e quatro decímetros quadrados), passa a vigorar com o nome de **RUA INDUSTRIAL I**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Art. 4º – A Rua “Saída para Palmeira das Missões” constante no projeto de loteamento, compreendido entre as quadras 078/079 e a quadra 046, objeto da Matrícula 3.591 do CRI de Redentora/RS medindo 2.187,25m² (dois mil e cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco décimos quadrados), passa a vigorar com o nome de **RUA INDUSTRIAL II**

Art. 5º - Fica aprovado o prolongamento ao Sul da Avenida João Pedro de Moura, numa extensão de 1.029,27m² (um mil e vinte e nove metros e vinte e sete décimos quadrados) constante na Matrícula 3.590 do CRI de Redentora/RS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de maio de 2016

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

*Pela presente, cumprimos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual **“CRIA LOTEAMENTO INDUSTRIAL, DÁ DENOMINAÇÃO À RUAS, APROVA PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PEDRO DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.*

A Necessidade da Administração Pública Municipal, de regulamentar o loteamento do distrito industrial para que a Concessionária de Energia faça a extensão de rede necessária à ligação de energia elétrica nos lotes do Distrito.

O Município já vem trabalhando com esse impasse com a concessionária de energia e a empresa que elabora os projetos elétricos a mais de um ano. Agora a exigência é que o loteamento seja aprovado em Lei. Assim, apresentamos a proposta de Lei aos Nobres Edis para apreciação, uma vez que tal processo já tramitou no Ofício de Registros Públicos e está devidamente Registrado em suas matrículas.

Aproveitando a oportunidade, incluímos na proposta a denominação de duas (02) ruas no Distrito Industrial, as quais constam como “sem denominação” e “saída para Palmeira das Missões”, passando a denominar-se respectivamente de RUA INDUSTRIAL I e RUA INDUSTRIA II.

Certos de contar com a sensibilidade dos Senhores Vereadores, esperamos a aprovação do presente projeto de lei pela unanimidade dos Sr. Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal